



# Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

### LICENÇA AMBIENTAL 024/2022

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **GLOBAL COMPANY INDÚSTRIA LTDA.**, CNPJ nº **02.235.305/0001-08**, localizado na Rodovia Fernão Dias, km 947,4, Módulo A Bairro dos Pires, no município de Extrema-MG, a **Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC**, para a atividade de **Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco**, enquadrada no código **C-07-05-6** da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, conforme processo administrativo nº **036/2021/001/2021**.

Capacidade Instalada: 16,67 t/dia

Coordenadas Geográficas do ponto central: Lat. 22°51'48.96"S, Long. 46°21'5.10"W.

Classe resultante: 3

Critério locacional resultante: 0

**Validade: 10 anos. Vencimento em 10/06/2032.**

Sem condicionantes

Com condicionantes

- Válida somente acompanhada das condicionantes dispostas do Anexo Único.

- O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

**Portaria de Outorga nº 1809005/2021**, emitida pela Unidade Regional de Gestão das Águas – URGA Sul de Minas, mediante processo nº 32741/2021, que autoriza ao condomínio logístico/industrial ACF MG Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº 10.901.425/0002-06, a captação de 3,0 m<sup>3</sup>/h de água subterrânea, durante 6:40 horas/dias, por meio de poço tubular no ponto com coordenadas geográficas, latitude 22°51'54,36"S e longitude 46°21'06,05"W, com validade até 03/09/2027.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Extrema/MG, 10 de Junho de 2022.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
Presidente do CODEMA

## ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo e Frequência
01	Apresentar relatório-técnico fotográfico de finalização da instalação de todos os equipamentos que serão utilizados pelo empreendimento, conforme cronograma proposto.	Prazo até 30.11.2022
02	Manter em pronta recuperação o certificado de outorga de direito de uso de recursos hídricos, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e suas Unidades Regionais de Gestão das Águas, e requerer a efetiva renovação previamente ao vencimento do mesmo, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. <sup>1</sup>	Até 03.09.2027 / Vigência da Licença
03	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,3</sup>	DMRs: até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
04	Apresentar e implementar <b>plano de gerenciamento de resíduos sólidos</b> com o seguinte conteúdo mínimo: a) identificação do empreendimento; b) definição dos resíduos gerados pelo empreendimento, volume gerado anualmente, sua classificação conforme ABNT NBR 10.004:2004 e formas de tratamento e destinação ambientalmente correta de cada tipo de resíduo gerado; c) layout com identificação dos locais de geração e locais de armazenamento transitório de resíduos; d) registro fotográfico dos locais de coleta e armazenamento de resíduos sólidos no empreendimento, todos devidamente sinalizados para fácil visualização dos colaboradores; e e) fases de aplicação do plano, periodicidade de aplicação do treinamento e da revisão do plano. <sup>1,3</sup>	Plano 60 dias / Atualização: Vigência da Licença
05	Adotar política de realização de treinamento <b>anual</b> dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo dos treinamentos realizados. <sup>1,3</sup>	Primeira entrega: 90 dias / Anual / Vigência da Licença
06	Realizar o recolhimento anual do Documento de Arrecadação Estadual – DAE junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF para industrialização, comércio, beneficiamento, utilização, consumo ou transporte de produtos e subprodutos florestais, em conformidade com a Lei Estadual nº 4.747/1968 e Decreto Estadual nº 47.580/2018, apresentando à SMA o respectivo Certificado de Registro, emitido pelo IEF. <sup>1,3</sup>	Próxima Entrega: 30.09.2023/ Anual / Vigência da Licença
07	Realizar manutenção preventiva semanal do sistema de retenção de particulados EPS do processo produtivo, apresentando relatório semestral de execução das vistorias preventivas de controle da limpeza e manutenção destes sistemas de contenção. <sup>1,3</sup>	Primeiro relatório: 90 dias / Semestral / Vigência da Licença
08	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>	Vigência da Licença

Item	Descrição da condicionante	Prazo e Frequência
09	Realizar monitoramento <b>anual</b> das emissões atmosféricas nas saídas das chaminés das caldeiras, considerando os parâmetros Materiais Particulados (MP) e Monóxido de Carbono (CO) para geradores de calor novos (instalados após 02/01/2007), de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. <sup>1,3</sup>	Primeiro Relatório: 21.04.2023/ Anual/ Vigência da Licença
10	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. <sup>1,3</sup>	Relatório: até 31.01/ Termo de Compromisso: até 31.03/ Anual / Vigência da Licença
11	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
12	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (036/2021/001/2021), número da Licença Ambiental e da respectiva condicionante em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto/relatório deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

**Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema/MG, 10 de Junho de 2022.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
Presidente do CODEMA